



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada, na forma direta e contínua, na prestação de serviços de Seguros, motivado pela necessidade de assegurar os imóveis do Município de Antônio Prado/RS, repetição do Pregão Presencial nº 027/2024, contra eventuais sinistros, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no item 6 deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento na modalidade Pregão Presencial encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. LOTE 01: contratação de seguro de imóveis, conforme as especificações abaixo:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	COBERTURAS
1	Sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito	Rua Luiz Marcantônio Grezzana, s/nº, Bairro Aparecida, Antônio Pra-	a) Incêndio, raio, explosão: 500.000,00; b) Vendaval, furacão, ciclone, granizo e tornado: 100.000,00;



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

		do/RS – CEP 95250-000	c) Danos elétricos: 20.000,00; d) Subtração de bens e mercadorias: 20.000,00; e) Perda ou pagamento de aluguel: 18.000,00; f) Recomposição de registros e documentos: 6.000,00; g) área construída: 228m².
2	Almoxarifado Central da Pre- feitura Municipal	Rua Bom Jesus, nº 245, Bairro Planalto, Antônio Prado/RS – CEP 95250-000	a) Incêndio, raio, explosão: 1.500.000,00; b) Vendaval, furacão, ciclone, granizo e tornado: 300.000,00; c) Danos elétricos: 20.000,00; d) Subtração de bens e mercadorias: 10.000,00; e) Perda ou pagamento de aluguel: 18.000,00; f) Recomposição de registros e documentos: 6.000,00; g) área construída: 744,7m².
3	Unidade Básica de Saúde – UBS Aparecida	Rua Luiz Marcantônio Grezzana, nº 380, Bairro Aparecida, Antônio Prado/RS – CEP 95250-000	a) Incêndio, raio, explosão: 2.500.000,00; b) Vendaval, furacão, ciclone, granizo e tornado: 500.000,00; c) Danos elétricos: 20.000,00; d) Subtração de bens e mercadorias: 20.000,00; e) Perda ou pagamento de aluguel: 18.000,00; f) Recomposição de registros e documentos: 6.000,00; g) área construída: 737m².
4	Unidade Básica de Saúde – UBS Centro	Rua Adyles Ampessan, nº 71, Bairro Centro, Antônio Prado/RS – CEP 95250-000	a) Incêndio, raio, explosão: 2.500.000,00; b) Vendaval, furacão, ciclone, granizo e tornado: 500.000,00; c) Danos elétricos: 100.000,00; d) Subtração de bens e mercadorias: 100.000,00; e) Perda ou pagamento de aluguel: 30.000,00; f) Recomposição de registros e documentos: 60.000,00; g) área construída: 747,53m².
5	Unidade Básica de Saúde – UBS Planalto	Rua Paese Novo, nº 70, Bairro Planalto, Antônio Prado/RS – CEP 95250-000	a) Incêndio, raio, explosão: 1.000.000,00; b) Vendaval, furacão, ciclone, granizo e tornado: 200.000,00; c) Danos elétricos: 20.000,00; d) Subtração de bens e mercadorias: 10.000,00; e) Perda ou pagamento de aluguel: 18.000,00; f) Recomposição de registros e documentos: 6.000,00; g) área construída: 224m².
6	Unidade Básica de Saúde – UBS Santana	Estrada Júlio de Castilhos, s/nº, Vila Santana, 2º Distrito, Antônio Prado/RS – CEP 95250-000	a) Incêndio, raio, explosão: 500.000,00; b) Vendaval, furacão, ciclone, granizo e tornado: 100.000,00; c) Danos elétricos: 10.000,00; d) Subtração de bens e mercadorias: 5.000,00; e) Perda ou pagamento de aluguel: 6.000,00; f) Recomposição de registros e documentos: 2.000,00; g) área construída: 152,27m².



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

7	Secretaria Municipal de Educação	Rua Francisco Marcantônio, nº 57, Bairro Centro, Antônio Prado/RS – CEP 95250-000	a) Incêndio, raio, explosão: 2.500.000,00; b) Vendaval, furacão, ciclone, granizo e tornado: 500.000,00; c) Danos elétricos: 100.000,00; d) Subtração de bens e mercadorias: 50.000,00; e) Perda ou pagamento de aluguel: 30.000,00; f) Recomposição de registros e documentos: 50.000,00; g) área construída: 660m².
8	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Rua Sete de Setembro, nº 976, Bairro Fátima, Antônio Prado/RS – CEP 95250-000	a) Incêndio, raio, explosão: 1.500.000,00; b) Vendaval, furacão, ciclone, granizo e tornado: 300.000,00; c) Danos elétricos: 20.000,00; d) Subtração de bens e mercadorias: 20.000,00; e) Perda ou pagamento de aluguel: 18.000,00; f) Recomposição de registros e documentos: 20.000,00; g) área construída: 550m².
9	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Industrial	Travessa Cônego José Benini, nº 23, Bairro Centro, Antônio Prado/RS – CEP 95250-000	a) Incêndio, raio, explosão: 700.000,00; b) Vendaval, furacão, ciclone, granizo e tornado: 140.000,00; c) Danos elétricos: 20.000,00; d) Subtração de bens e mercadorias: 20.000,00; e) Perda ou pagamento de aluguel: 18.000,00; f) Recomposição de registros e documentos: 20.000,00; g) área construída: 360m².
10	Creche Vô Lino	Rua Dr. Clóvis Mânica, nº 200, Bairro Imigrante, Antônio Prado/RS – CEP 95250-000	a) Incêndio, raio, explosão: 1.200.000,00; b) Vendaval, furacão, ciclone, granizo e tornado: 240.000,00; c) Danos elétricos: 20.000,00; d) Subtração de bens e mercadorias: 20.000,00; e) Perda ou pagamento de aluguel: 18.000,00; f) Recomposição de registros e documentos: 10.000,00; g) área construída: 600m².
11	Creche Criança Feliz	Rua Waldemar Mansueto Grazziotin, nº 20, Bairro Centro, Antônio Prado/RS – CEP 95250-000	a) Incêndio, raio, explosão: 1.200.000,00; b) Vendaval, furacão, ciclone, granizo e tornado: 240.000,00; c) Danos elétricos: 20.000,00; d) Subtração de bens e mercadorias: 20.000,00; e) Perda ou pagamento de aluguel: 18.000,00; f) Recomposição de registros e documentos: 10.000,00; g) área construída: 600m².



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

12	Creche Casa de Nazaré	Rua Vitorino Monteiro, nº 879, Bairro Aparecida, Antônio Prado/RS – CEP 95250-000	a) Incêndio, raio, explosão: 1.200.000,00; b) Vendaval, furacão, ciclone, granizo e tornado: 240.000,00; c) Danos elétricos: 20.000,00; d) Subtração de bens e mercadorias: 20.000,00; e) Perda ou pagamento de aluguel: 18.000,00; f) Recomposição de registros e documentos: 10.000,00; g) área construída: 600m².
13	Escola Nossa Senhora Aparecida	Rua Luiz Marcantônio Grezzana, nº 250, Bairro Aparecida, Antônio Prado/RS – CEP 95250-000	a) Incêndio, raio, explosão: 4.000.000,00; b) Vendaval, furacão, ciclone, granizo e tornado: 800.000,00; c) Danos elétricos: 60.000,00; d) Subtração de bens e mercadorias: 50.000,00; e) Perda ou pagamento de aluguel: 30.000,00; f) Recomposição de registros e documentos: 20.000,00; g) área construída: 2.000m².
14	Escola João XXIII	Rua Vicente Palombini, nº 493, Bairro Planalto, Antônio Prado/RS – CEP 95250-000	a) Incêndio, raio, explosão: 4.000.000,00; b) Vendaval, furacão, ciclone, granizo e tornado: 800.000,00; c) Danos elétricos: 60.000,00; d) Subtração de bens e mercadorias: 50.000,00; e) Perda ou pagamento de aluguel: 30.000,00; f) Recomposição de registros e documentos: 20.000,00; g) área construída: 2.000m².
15	Secretaria Municipal de Turismo	Rua Luiza Bocchese, nº 34, fundos da Casa da Neni, Bairro Centro, Antônio Prado/RS – CEP 95250-000	a) Incêndio, raio, explosão: 200.000,00; b) Vendaval, furacão, ciclone, granizo e tornado: 40.000,00; c) Danos elétricos: 10.000,00; d) Subtração de bens e mercadorias: 20.000,00; e) Perda ou pagamento de aluguel: 18.000,00; f) Recomposição de registros e documentos: 20.000,00; g) área construída: 80m².

6.2. LOTE 02: contratação de seguro de imóveis tombados, conforme as especificações abaixo:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	COBERTURAS
16	Centro Administrativo	Rua Francisco Marcantônio, nº 57, Bairro Centro, Antônio Prado/RS – CEP 95250-000	a) Incêndio, raio, explosão: 4.500.000,00; b) Vendaval, furacão, ciclone, granizo e tornado: 600.000,00; c) Danos elétricos: 100.000,00; d) Subtração de bens e mercadorias: 50.000,00; e) Perda ou pagamento de aluguel: 30.000,00;



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

			f) Recomposição de registros e documentos: 50.000,00; g) área construída: 900m².
17	Museu Municipal	Rua Luiza Bocchese, nº 34, fundos da Casa da Neni, Bairro Centro, Antônio Prado/RS – CEP 95250-000	a) Incêndio, raio, explosão: 1.200.000,00; b) Vendaval, furacão, ciclone, granizo e tornado: 240.000,00; c) Danos elétricos: 20.000,00; d) Subtração de bens e mercadorias: 40.000,00; e) Perda ou pagamento de aluguel: 32.000,00; f) Recomposição de registros e documentos: 100.000,00; g) área construída: 240m².

a) características comuns a todos os imóveis:

a1) as franquias devem vir devidamente informadas na apólice e seus valores serem considerados conforme as informações do ETP, TR e Edital;

a2) os valores indicados como Limites Máximos de Indenização (LMI) representam os limites da respectiva cobertura;

a3) demais coberturas, franquia máxima de 10% (dez por cento) dos prejuízos indenizáveis, considerando-se prejuízo mínimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) do valor da tabela por endereço;

a4) subtração de bens nos termos dos artigos 155 e 157 do Código Penal (Decreto-Lei 2848/40), respectivamente: refere-se a equipamentos diversos, eletroeletrônicos, informática (inclusive Notebooks, ultrabooks, câmeras fotográficas, impressoras, computadores em geral, monitores e outros), mobiliários e quaisquer outros itens pertencentes à Administração.

a5) as vistorias, caso julgadas necessárias, devem ser realizadas antecipadamente, mediante agendamento por localidade com a Secretaria requisitante, de forma que não se tornem obstáculo à vigência do seguro;

a6) na hipótese de qualquer tipo de sinistro, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o pagamento da indenização, contados do protocolo por parte da Administração, da documentação completa, necessária à liquidação do sinistro;

a7) histórico de sinistros nos últimos quatro anos: incêndio na UBS Aparecida, com perda de 25% parte elétrica, 5% equipamentos elétricos, 100% pintura, 5% material de enfermagem. Não houve perda na parte estrutural.

6.3. Das condições de entrega, instalação e manutenção dos serviços

6.3.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.4. Do prazo de validade dos itens

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A licitante vencedora ficará obrigada a refazer serviços recusados pela Administração, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. A licitante vencedora deverá encaminhar a apólice do seguro assim que o mesmo entrar em vigor.

6.7. Da garantia dos itens

6.7.1. A garantia dos serviços será conforme o definido pelo Código de Defesa do Consumidor.

6.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

6.8.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

6.9.1. Comprovação de Registro/Habilitação da licitante para o exercício da atividade no ramo de seguros, pertinente ao objeto da licitação, emitida pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP, atualizada.

6.10. Da documentação necessária para a assinatura do contrato

6.10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.11. Das especificações técnicas

6.11.1. Os detalhes técnicos desta contratação constam no item 6.1 e 6.2 deste Termo de Referência Técnico.

6.12. Das responsabilidades da licitante vencedora

6.12.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência Técnico, do Contrato, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em **4 (quatro) parcelas**, sendo realizado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contato.

8 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da licitante vencedora, por iguais e sucessivos períodos, limi-



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

tado ao máximo de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. No caso de prorrogação contratual será concedido reajuste ao preço, conforme o definido no item 9 deste Termo de Referência Técnico.

9 – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da data da proposta.

9.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Administração, da média dos índices IPCA e IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o no Departamento de Compras e Licitações, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Administração pagará à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

9.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

10 – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria da Administração.

10.2. A fiscalização será realizada pela servidora Gislaine Pit Bisotto, sendo seu suplente o servidor Gustavo Dutra Fochesatto.

10.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverá seguir o determinado no Decreto Municipal nº 789/2016.



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

11 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não será exigida a garantia prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2006 – Manutenção da Administração Geral

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.69.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Seguros em Geral (4559)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.69.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Seguros em Geral (403)

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE: 2011 – Manutenção da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.69.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Seguros em Geral I (636)

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2012 – Manutenção da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.69.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Seguros em Geral (800)

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

PROJETO/ATIVIDADE: 2015 – Manutenção da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.69.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Seguros em Geral (1016)

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 2020 – Manutenção da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.69.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Seguros em Geral (1328)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2025 – Manutenção da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.69.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Seguros em Geral (1517)



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2036 – Manutenção da Secretaria
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.69.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Seguros em Geral (2037)

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2049 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.69.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Seguros em Geral (2703)

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – GASTOS COM RECURSOS DO FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 2051 – Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.69.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Seguros em Geral (2808)

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – GASTOS COM RECURSOS DO FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 2052 – Manutenção da Educação Infantil Pré-escola - FUNDEB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.69.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Seguros em Geral (2859)

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2058 – Manutenção da Secretaria
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.69.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Seguros em Geral (3248)

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, pelo telefone (54) 3293 5604, nos dias úteis, no horário das 7h às 11h45min ou 13h15min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis

Antônio Prado/RS, 24 de maio de 2024.

MARILENE MUSSATTO SCOPEL
Secretária Municipal da Administração

GUSTAVO DUTRA FOCHE SATTO
Escriturário

ANTOR BELTRAME
Controlador Interno